

NORMA DE PROCEDIMENTO – FAPES Nº 019/2018

Tema:	Emissão de Parecer Técnico				
Emitente:	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo				
Versão:	1.0	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 117	Vigência:	14.11.2018

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estabelecer procedimentos para análise de parecer técnico de projetos aprovadas/contratados nas chamadas públicas de projetos de pesquisa e difusão, de inovação e de capacitação e formação técnico-científica.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e demais instituições que atuem como parceiro técnico e financeiro nas chamadas públicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei Complementar Nº 490/FAPES de 22 de julho de 2009;
3.2. Lei Complementar Nº 642, de 16 de outubro de 2012;
3.3. Lei Complementar Nº 731, de 13 de dezembro de 2013;
3.4. Decreto Nº 3408-R, de 15 de outubro de 2013;
3.5. Decreto 3686-R, de 22 de outubro de 2014;
3.6. Decreto Nº 4105-R, de 31 de maio de 2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Diretoria Técnica-científica e de Inovação – DITEC;
4.2. Diretoria Administrativo-Financeira – DIRAF;
4.3. Diretoria Executiva – DIREX;
4.4. Gerência Técnica: compreende as Gerências de Formação e Capacitação Técnico-científica (GECAP), de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) e de Desenvolvimento e Inovação (GEINOV).

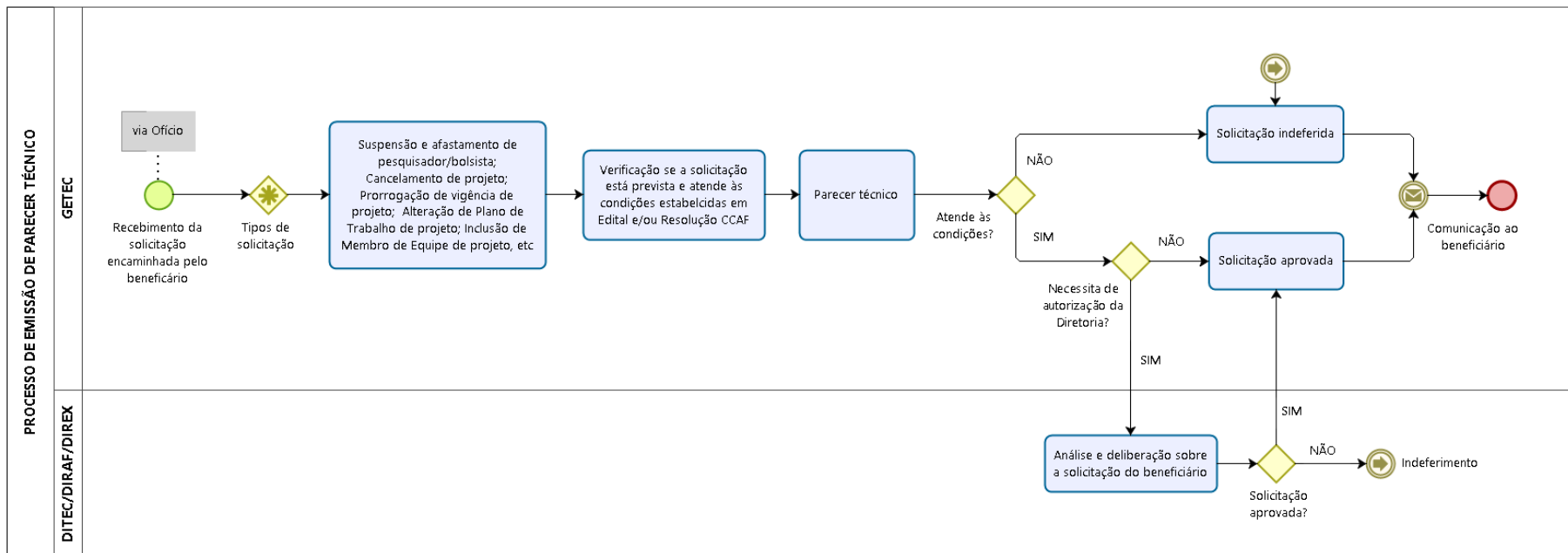
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Diretoria Técnica-científica e de Inovação – DITEC;
5.2. Diretoria Administrativo-Financeira – DIRAF;
5.3. Diretoria Executiva – DIREX;
5.4. Gerência Técnica: compreende as Gerências de Formação e Capacitação Técnico-científica (GECAP), de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) e de Desenvolvimento e Inovação (GEINOV).

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1. Emissão de parecer técnico:
6.1.1. A equipe técnica receberá a solicitação elaborada pelo beneficiário, via ofício;

- 6.1.2. Será realizada a verificação se a solicitação do beneficiário atende às condições estabelecidas em Edital e normas da FAPES (e.g. Resoluções CCAF) em que o projeto está vinculado.
- 6.1.3. A equipe técnica da FAPES irá elaborar o parecer técnico com base no Edital e nas normas vigentes.
- 6.1.4. Caso a solicitação não atenda às condições previstas em Edital ou normas da FAPES, será indeferida.
- 6.1.5. Atendendo-se às condições, será verificado se a solicitação necessita de autorização da Diretoria da FAPES (DITEC ou DIRAF ou DIREX).
- 6.1.6. O deferimento ou indeferimento da solicitação será comunicado ao beneficiário.



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Todas as legislações e normas que regulamentam as atividades da FAPES estão disponíveis no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

8. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	DATA:	VERSÃO: 1.0
SERVIDORES	Letícia Sartorato Zanchetta Gerente de Formação e Capacitação Técnico-científica – FAPES	
	Lucia Aparecida de Queiroz Araújo Gerente de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica - FAPES	
	Luciana de Paiva Gerente de Desenvolvimento e Inovação – FAPES	
APROVAÇÃO	José Antonio Bof Buffon Diretor Presidente - FAPES	